PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº____/2024

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VII do art. 47 da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

"VII – Auxiliar de Eventos, com formação mínima em curso de ensino médio, para provimento mediante concurso público;"

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Oficial em Montagem de Eventos, código de classe GNME 06, para Auxiliar de Eventos, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Grupo de Nível Médio de Escolaridade, constante do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º Ficam alteradas as atribuições do cargo de provimento efetivo de Oficial de Montagem em Eventos, código de classe GNME 06, constante do Anexo X - Quadro das Atribuições de Cargos, da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

"AUXILIAR DE EVENTOS
Orientar a montagem de cenários, adereços, mobiliários, equipamentos eletrônicos, da aparelhagem de som e iluminação antes e durante a realização de eventos, para assegurar a trilha sonora planejada, bem como o traçado no mapa de luz. Operar maquinaria, cortinas, projetores, instrumentos de captação de som e vídeo e outros equipamentos, conforme necessidades do evento a ser realizado. Registrar e orientar as atividades desenvolvidas nas produções.
Atribuições: estudar a trilha sonora e o mapa de luz das produções com os diretores e orientar a instalação de microfones e outros aparelhos para dotar o evento dos efeitos previstos; verificar as condições de funcionamento da aparelhagem de som e iluminação, testando os mecanismos, observando as caixas acústicas e refletores, para solicitar manutenção técnica e assegurar o desempenho correto dos mesmos durante os eventos; avaliar e montar equipamentos para captação de som e vídeo; auxiliar na montagem de cenários; operar maquinaria, tais como: varas elétricas e cenográficas, cortinas, carrinhos sobre trilhos e mecanismo de efeitos especiais, conforme necessidade da apresentação; executar outras tarefas correlatas conforme necessidades do serviço e orientação superior; saber lidar com público e tomar decisões relacionadas com a área técnica; participar da montagem de exposições artísticas e culturais; receber e transportar obras de arte; elaborar programação visual de exposições de menor porte; identificar e etiquetar peças expostas etc; avaliar, projetar e montar sistemas de sonorização ambiente e externa (PA`s); conhecer os equipamentos, suas finalidades e utilização; ter conhecimento de

eletrônica para reparos e manutenção, quando necessário; realizar serviços básicos relacionados ao uso de software, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; zelar pelos materiais e equipamentos; participar da criação e planejamento da agenda de eventos; coordenar e implementar normas práticas relacionadas à montagem de eventos; coordenar e executar atividades administrativas relacionadas à organização e execução de eventos; preparar e organizar documentos, relatórios e registros relacionados aos eventos, mantendo o registro atualizado e acessível; realizar rotinas administrativas compatíveis com as demais atribuições; promover o suporte aos participantes respondendo consultas por telefone, e-mail ou pessoalmente; promover a gestão de estoque de equipamentos e materiais mantendo registros daqueles necessários para os eventos, bem como realizando pedidos quando necessário; elaborar relatórios de registros de todas as atividades de montagem, incluindo registros de inventário, relatório de incidentes e feedback da equipe; prestar assistência operacional e administrativa à equipe durante os eventos, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.10 12:10:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 10 de maio de 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa alterar a Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

A presente alteração legislativa refere-se exclusivamente à modificação de nomenclatura e revisão das atribuições conferidas ao cargo de Oficial em Montagem de Eventos (cenotécnica, luz e som), código de classe GNME 06, de forma a acompanhar os avanços tecnológicos, o emprego de sistemas e processos que modificaram as demandas do ente público, bem como propiciar o melhor aproveitamento dos seus ocupantes.

Muitas das funções até então atribuídas ao cargo foram fortemente influenciadas pela modernização e incorporação de novas tecnologias, motivo pelo qual passaram a ser desempenhadas de forma indireta, restando aos servidores atividades de coordenação e acompanhamento. Ademais, as atividades relacionadas diretamente à execução de eventos são desenvolvidas de forma esporádica, devido à natureza pontual das produções desenvolvidas ao longo do ano. Deste modo, há a necessidade de readequar as atribuições do cargo às novas necessidades relacionadas à boa prestação do serviço público

Assim sendo, novas atividade serão atribuídas com o objetivo de dar novo aproveitamento aos servidores, especialmente em períodos de menor atividade associada aos eventos programados, possibilitando que prestem seus serviços em áreas afetas às atuais necessidades da FUNDARTE.

Portanto, o presente projeto de lei tem por objetivo ajustar as atribuições do cargo, tendo em vista as modificações da demanda de serviço por parte da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, adequado às necessidades atuais, que envolvem uma atuação administrativa por parte dos servidores.

Em conjunto com a alteração das atribuições, é necessário alterar a nomenclatura adotada, para que possa se correlacionar diretamente com as atividades desempenhadas.

Vale ressaltar que as alterações propostas nas atribuições do cargo originário respeitam a escolaridade exigida pelo provimento originário, o núcleo das funções exercidas e não implicam em alteração do padrão remuneratório, buscando-se tão somente adequá-las à nova realidade do serviço público exercido.

Por fim, cumpre mencionar que a referida proposta legislativa não implica em aumento de despesa.

Ante o exposto, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.10 12:10:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Elvandro Maciel da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal